

## JUSTIFICATIVA

**OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DOS CONTRATOS Nº 093/2018, Nº 094/2018, Nº 095/2008, Nº 096/2018 E Nº 097/2018 – SEMED, ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2018 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED, ESCOLAS, UNIDADES E ESPAÇOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (UMEI E EMEI) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, §1º, INCISO VI e §2º, DA LEI DE LICITAÇÃO Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

Visa a presente, justificar a necessidade de prorrogação de prazo dos contratos em epígrafe, decorrente do Pregão Presencial nº 019/2018, tendo em vista o vencimento dos Contratos nº 093/2018, nº 094/2018, nº 095/2008, nº 096/2018 e nº 097/2018 em 31/12/2018.

Neste sentido, se faz necessária esboçar a evolução dos autos do processo, haja vista que até o presente momento o processo administrativo ainda se encontra em andamento, e dado o encerramento do exercício financeiro precisamos aditar prazo.

### 1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS

<b>FASES DO PROCESSO</b>	<b>DATA</b>	<b>SETOR RESPONSÁVEL</b>
Pedido Inicial de Contratação	12/09/2018	Setor Manutenção SEMED
Pesquisa de preços e Estimativa	26/09/2018	NAF
Encaminhamento de pedido de reserva de dotação	A	
Emissão de reserva e envio para licitação	10/10/2018	
Autorização da Secretária.	10.10.2018	GABINETE
Confecção de Minuta de Edital e encaminhamento à Assessoria Jurídica.	15/10 A 17/10	LICITAÇÃO /NTLC
Emissão de Parecer	18.10.2018	ASSESSORIA JURÍDICA /NTLC
Emissão do Edital com designação da data do certame e envio para publicação	22/10/2018	PREGOEIRO MUNICIPAL
Publicação no quadro de aviso da SEMED e no DOU	22/10/2018	NÚCLEO TÉCNICO DE LICITAÇÃO - SEMGOF
Sessão do Pregão; Ata de abertura	01/11/2018	NÚCLEO TÉCNICO DE LICITAÇÃO - SEMGOF
Diligência – Pesquisa de Preços lote 13 - cimento	05/11/2018	NAF
Adjudicação	23/11/2018	PREGOEIRO MUNICIPAL

Homologação Parcial	23/11/2018	GABINETE
Despacho homologatório lote 13	26/11/2018	GABINETE
Publicação do resultado no DOU	28/11/2018	NÚCLEO TÉCNICO DE LICITAÇÃO - SEMGOF
Parecer 2018947 Controladoria Geral do Município	13/12/2018	CGM
Publicação do resultado no DOU – lote 13	14/12/2018	NÚCLEO TÉCNICO DE LICITAÇÃO - SEMGOF
Assinatura dos Contratos	17/12/2018	NÚCLEO TÉCNICO DE LICITAÇÃO - SEMGOF
Publicação dos Contratos agendada	31/12/2018	NÚCLEO TÉCNICO DE LICITAÇÃO - SEMGOF

Importa registrar que o interesse da Administração Pública está por aproveitar o recesso escolar para realizar os pequenos reparos, a manutenção dos prédios escolares e até mesmo as ampliações de pequeno porte, que possam ser realizadas. No entanto, como o processo encontra-se em fase derradeira de análise do Controle Interno do Município

Vale ressaltar que esta Secretaria conta com uma equipe de manutenção, que diante das ocorrências necessita ter em seu almoxarifado os itens objeto desta licitação, tais como, materiais elétricos, ferramentas, dentre outros, para pronto atendimento das necessidades que vierem a surgir. Portanto, a aquisição do objeto em questão se faz necessária e urgente e, é de interesse desta administração para atender as necessidades relativas à manutenção e reparos nos imóveis próprios da Secretaria Municipal de Educação, cedidos ou locados, de acordo com sua necessidade.

A referida prorrogação contratual teve como fato gerador a solicitação do Núcleo de Administração e Finanças desta SEMED, representado pelo sr. Marlisson Rocha Pinto, em que solicita a prorrogação do prazo para que seja executado o saldo contratual.

Desta feita, a prorrogação do prazo contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/93 a teor do Artigo 57, §1º, inciso VI e §2º, visto que prevê a possibilidade expressa da Administração Pública fazer prorrogação de prazo, no que segue:

**Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

**§ 1º (...), mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, (...).**

**VI- omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

**§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

Importante se faz mencionar no presente, o entendimento de Tribunais de Contas entendo que a prorrogação de prazo no caso em tela e plenamente possível. Vejamos:

**“Fornecimento Contínuo. É admitida a interpretação extensiva do disposto no inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, às situações caracterizadas como fornecimento contínuo, devidamente fundamentadas pelo órgão ou entidade interessados, caso a caso.”**

Diante do caso em tela, e com atenção a legislação, observa-se que o aditamento de prazo ao contrato é imprescindível, objetivando o fiel cumprimento do contrato, sendo o prazo necessário de 14 (quatorze) dias.

Assim, sendo a alteração do contrato possível, eis que o Art. 57, §1º, incisos VI, da Lei nº 8.666/93 dão o devido respaldo legal e ainda em observância ao Art. 57, §2º, justifica-se a confecção do 1º Termo Aditivo de prazo dos **CONTRATOS Nº 093/2018, Nº 094/2018, Nº 095/2008, Nº 096/2018 E Nº 097/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 – SEMED**, com vigência de 01/01/2019 a 14/01/2019.

Santarém, 26 de Dezembro de 2018.

**Mara Regina Xavier Belo**  
Secretária Municipal de Educação  
Dec.017/2018 SEMGOF